



## **LEI n.º 1901/17 de 24.05.2017**

*Dispõe sobre autorização para reajuste na remuneração do Poder Legislativo com referência aos servidores da Câmara Municipal de Jacutinga.*

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jacutinga-MG, ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados, um reajuste salarial, na remuneração mensal, no percentual de 1,14% (um virgula quatorze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações existentes e a se consignar no orçamento-programa de 2.017 e as subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Maio de 2017.



**MELQUIADES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal